



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, graxa e aditivo objetivando atender demanda das secretarias e diretorias municipais na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Estiva/MG e suas secretarias, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2 A natureza do objeto, dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

3. QUANTITATIVOS

3.1 A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, sendo a contratação essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tornando-se, assim, imprescindível. Segue abaixo a tabela com as especificações e o quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI 4 DE BASE MINERAL PARA MOTORES DIESEL DE ALTA TEMPERATURA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS. BALDE 20 LITROS. OLEOS DE REFERENCIA : LUBRAX – IPIRANGA E PETRONAS. (BALDE 20 LITROS)	80
2	ÓLEO 15W40 – SEMISSINTÉTICO – API SN MOTOR A GASOLINA. ÓLEO COM REFERENCIA DE MERCADO, DE ALTA QUALIDADE : LUBRAX - IPIRANGA – PETRONAS . (1 LITRO)	50
3	ÓLEO 10W40 API CI 100% SINTÉTICO, PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA TEMPERATURA, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, COM REFERENCIA DE MERCADO , DE ALTA QUALIDADE: – LUBRAX – IPIRANGA – PETRONAS. (BALDE 20 LITROS).	32
4	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, COM REFERENCIA DE MERCADO, LUBRAX – IPIRANGA – PETRONAS (1 LITRO).	300
5	ÓLEO 5W30 PARA MOTORES A DIESEL , DE ALTA QUALIDADE COM REFERÊNCIA DE MERCADO : LUBRAX – IPIRANGA – PETRONAS (BALDE DE 20 LITROS).	40



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL 5 – INDICADO P/CX DE CAMBIO E DIFERENCIAIS, OPERANDO EM CONDIÇÕES NORMAIS, COM COMPOSIÇÃO DE OLEO BASICO MINERAL E ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO, ANTIESPUMANTE ANTICORROSIVO. ALTA QUALIDADE E REFERENCIA DE MERCADO: LUBRAX – IPIRANGA – PETRONAS. (BALDE 20 LITROS)	15
7	ÓLEO SAE 85W/140 – API GL, UTILIZADO EM DIFERENCIAL DA LINHA PESADA, DE ALTA QUALIDADE, COM REFERENCIA DE MERCADO : LUBRAX – IPIRANGA – PETRONAS (BALDE DE 20 LITROS).	20
8	ÓLEO SAE 80 API GL 4 UTILIZADO NOS CAMBIOS DA LINHA LEVE, DE ALTA QUALIDADE E COM REFERENCIA DE MERCADO : LUBRAX – IPIRANGA – PETRONAS (BALDE 20 LITROS).	15
9	ÓLEO SAE 10W/30 API GL 4 TRANSMISSÃO DE VEICULOS PESADOS, ALTA QUALIDADE E REFERÊNCIA DE MERCADO: LUBRAX – IPIRANGA – PETRONAS (BALDE 20 LITROS).	30
10	ÓLEO SAE 30 API GL 5, UTILIZADO NOS EIXOS DA, PATROL E RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR, ALTA QUALIDADE E REFERENCIA DE MERCADO : LUBRAX – IPIRANGA – PETRONAS . (BALDE 20 LITROS).	15
11	ÓLEO HIDRAULICO 10W – ATF, UTILIZADO EM TODO VEICULO COM DIREÇÃO HIDRAULICA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM REFERENCIA DE MERCADO: LUBRAX – IPIRANGA – PETRONAS (BALE DE 20 LITROS).	30
12	ÓLEO DO SISTEMA HIDRAULICO 68, UTILIZADO NAS MAQUINAS PESADAS, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM REFERENCIA DE MERCADO : LUBRAX – IPIRANGA – PETRONAS (BALDE 20 LITROS).	100
13	ÓLEO DO SISTEMA HIDRAULICO 46, UTILIZADO NAS CARREGADEIRAS, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM REFERÊNCIA DE MERCADO : LUBRAX – IPIRANGA – PETRONAS (BALDE 20 LITROS).	10
14	ÓLEO 2 TEMPOS, UTILIZADO NAS ROÇADEIRAS, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM REFERÊNCIA DE MERCADO : LUBRAX – IPIRANGA (CX COM 40 unidades).	50
15	ÓLEO DE FREIO DOT 4 UTILIZADO EM TODA FROTA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM REFERÊNCIA DE MERCADO: VARGAS, LUBRAX, RADINAG. (500 ml)	100
16	ADITIVO RADIADOR PARA MOTOR DIESEL, UTILIZADO NOS CAMINHÕES E MAQUINAS À DIESEL. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM REFERÊNCIA DE MERCADO : PETRONAS – RADNAQ (BALDE 20 LITROS).	50
17	ÓLEO 5W 40 SINTÉTICO MOTOR FLEX LINHA VOLKSWAGEN A PARTIR DE 2014, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM REFERENCIA DE MERCADO: LUBRAX – IPIRANGA – PETRONAS (1 LITRO)	140
18	ÓLEO 10W/40 SINTÉTICO MOTOR FLEX NA LINHA VOLKSWAGEN E RENAULT, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM REFERÊNCIA DE MERCADO: LUBRAX – IPIRANGA – PETRONAS (1 LITRO)	30
19	GRAXA DE ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, SEM CHUMBO NLGI 2, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM REFERÊNCIA DE MERCADO: IPIRANGA – MARFAK – PETRONAS. (BALDE 18KG)	25
20	ADITIVO RADIADOR PARA MOTORES FLEX, ADITIVO ORGANICO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM REFERENCIA DE MERCADO: PETRONAS, LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL. (LITRO)	80
21	OLEO DE CAMBIO SINTETICO GL5 75W/80 , IDEAL PARA CAIXA DE CAMBIO MANUAL, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM REFERENCIA DE MERCADO: PETRONAS, LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL. (LITRO)	30
22	OLEO DE CAMBIO SEMI SINTETICO GL5 75W/90 , IDEAL PARA CAIXA DE CAMBIO MANUAL LINHA LEVE VOLKSWAGEN, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM REFERENCIA DE MERCADO: PETRONAS, LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL. (LITRO)	50

3.2 O objeto adquirido serão para uso dos veículos pertencentes à atual frota da Prefeitura Municipal de Estiva/MG.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura contrato, e poderá ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e aditivos para a frota de veículos leves e pesados, tem por objetivo o atendimento das demandas da prefeitura e suas secretarias para o perfeito funcionamento das unidades, bem como o bom atendimento dos munícipes atendidos nestes setores, dando um caráter humanizado e de dignidade aos usuários.

5.2 Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e aditivos para a manutenção da frota de veículos leves e pesados durante 1 ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que se mostre vantajosos para a administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório.

5.3 A ata de registro de preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos diversos setores da administração municipal para atender as demandas de manutenção da frota de veículos leves e pesados dos departamentos da Prefeitura Municipal de Estiva MG.

5.4 A fim de se evitar a interrupção técnico automotivo especializado na manutenção preventiva e corretiva dos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao município, através do fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e aditivos automotivos, faz-se necessária a formalização de novo instrumento contratual, mediante procedimento licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1 A solução para o processo de aquisição de óleos lubrificantes, graxa e aditivos destinados à Prefeitura Municipal de Estiva/MG envolve uma abordagem integrada que combina eficiência, transparência e sustentabilidade.

6.2 O objetivo é garantir a manutenção adequada dos veículos, promovendo a segurança, a economia e o cumprimento das normas legais.

6.3 A solução pretendida abrange a contratação de pessoas jurídicas no fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e aditivos automotivos para a frota municipal de Estiva MG.

6.4 A aquisição será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto ;

7.2 A contratada devesse efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias e defeitos;

7.4 A contratada devesse comunicar a Contratante, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5 A contratada devesse manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada;

7.7 Entregar os objetos do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.8 Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Estiva, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.9 Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Estiva, com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.10 Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme tabela estimada de custos.

7.11 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias

7.12 Os produtos serão recebidos pelos departamentos Solicitantes da Prefeitura de Estiva/MG, no endereço da empresa vencedora do certame.

7.13 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021

7.14 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.14.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.14.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.15 .Qualificação Econômico-Financeira.

7.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

7.16 Qualificação Técnica

7.16.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Foi considerada as contratações similares feitas por outros órgão e entidades públicas, conforme cópias anexas.

8.2 Para a estimativa do valor da contratação, está levando em consideração a pesquisa direta com os fornecedores, com base no preço oferecido.

8.3 Justifica-se pela análise das condições econômicas, logísticas e operacionais que demonstram que este valor é o mais adequado para atender às necessidades da Administração de forma eficiente e vantajosa.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

9.6.1. GESTOR DO CONTRATO:

Weber Crispim de Almeida - Secretário Municipal de Transportes

9.6.2. FISCAL DO CONTRATO:

Osmar Leite Moreira – Diretora Municipal de Transportes Escolar



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

9.7. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

9.8 Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.9 Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.11 Serão disponibilizados ao fiscal do contrato, as planilhas para controle administrativo, para que este possa verificar se está de acordo com o relatório entregue pela contratada.

9.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.13 A execução contratual será fiscalizada e acompanhada por representantes dos departamentos solicitantes, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.14 As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Estiva em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto completar.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega dos itens, após a emissão da ordem de fornecimento pelo órgão competente. Os referidos só serão feitos depois de todos os serviços



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

prestados na referida ordem e serão realizados em até dez dias após a emissão da última nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, após aceitação dos itens, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

10.3 Serão pagos somente os produtos entregues em sua totalidade em cada ordem de fornecimento/parcela;

10.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

10.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.7. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e modelo 55, em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.8. Liquidação

10.7.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

10.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

10.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverão ser obrigatoriamente acompanhados da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E ADITIVO para atender a demanda dos órgãos na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Estiva – MG

O valor total ESTIMADO das aquisições dentro de 12 (doze) meses é **R\$ 331.135,78 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

A estimativa de preços se dá com base em levantamento de cotação de preços, criado pelos Departamentos solicitantes, e a média foi obtida através dos valores das pesquisas de mercado e do Portal Nacional de Contratações Públicas que constam na planilha anexa neste processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão provenientes das seguintes dotações:

	Dotação	Ficha	Secretaria
1	02 02 04 122 0001 0.017 3390 30	42	Administração
2	02 02 04 122 0001 2.013 3390 30	54	Administração
3	02 04 12 365 0010 2.267 3390 30	180	Educação
4	02 04 12 365 0010 2.267 3390 30	181	Educação
5	02 04 12 365 0010 2.268 3390 30	183	Educação
6	02 04 12 365 0010 2.268 3390 30	184	Educação
7	02 04 12 362 0012 2.273 3390 30	220	Educação
8	02 04 12 361 0012 2.046 3390 30	242	Educação
9	02 06 10 122 0043 2.172 3390 30	373	Saúde
10	02 06 10 301 0016 2.061 3390 30	401	Saúde
11	02 06 10 301 0017 2.159 3390 30	406	Saúde
12	02 06 10 305 0019 2.165 3390 30	432	Saúde
13	02 09 04 122 0007 2.029 3390 30	464	Transportes
14	02 10 08 243 0041 2.150 3390 30	491	Ação Social
15	02 10 08 243 0041 2.286 3390 30	497	Ação Social
16	02 10 08 244 0041 2.151 3390 30	540	Ação Social

Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do tel **0800 011 26 00**, Setor de Licitações ou através do email: compras@estiva.mg.gov.br.

Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso Alegre - MG, excluindo qualquer outro.

Estiva , 10 de fevereiro de 2025.

Jaqueline Pereira
Diretora Municipal de Transportes